

LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 20 DE JULHO DE 1.999.

“Dispõe sobre criação do “Programa de Divulgação da Lei de Mananciais” no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências.  
Autoria: Vereador Valdir Mitterstein

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o “Programa de Divulgação da Lei de Mananciais” no Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - O programa a que se refere o artigo anterior, destina-se a divulgar a toda a sociedade, os objetivos, restrições e demais abrangências da referida Lei, no Município.

Artigo 3º - A divulgação da Lei de Proteção aos Mananciais, será efetuada mediante a confecção e distribuição de cartilhas, realização de palestras, reportagens em jornais, faixas, cartazes e placas, sempre em linguagem simples e direta.

Artigo 4º - Os meios de divulgação descritos no artigo anterior, serão distribuídos em escolas, entidades sociais, Sociedades de Amigos de Bairro, Imobiliárias e colocado à disposição da população, em todas as repartições públicas do Município.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de julho de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Política -  
Administrativa do Município.

DANILO FRANCO  
Prefeito Municipal